

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BARBACENA/MG E A POLÍCIA CIVIL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede do Poder Executivo localizado na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-004, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Matrícula Funcional [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Matrícula Funcional [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] ora denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão público do poder executivo estadual, com sede na [REDACTED], inscrito no CNPJ sob n.º [REDACTED] neste ato representada pelo Delegado de Polícia Titular da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Barbacena – Gabinete /13º DepPC/PCMG, **Saulo do Prado Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], MASP: [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominada simplesmente **PCMG**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a formalização da parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **PCMG**, tendo como objetos:

1.1. a cessão, pelo **MUNICÍPIO**, de recursos humanos, visando a formação das seguintes equipes para atuação junto ao PLM:

1.1.1. de auxiliares de necropsia, e;

1.1.2. de transporte dos corpos a serem encaminhados ao referido posto médico legal.

1.2. A disponibilização das referidas equipes dar-se-á, à critério do **MUNICÍPIO**: [REDACTED]

1.2.1 diretamente, mediante a cessão de servidores públicos municipais,

efetivos ou contratados, ou;

1.2.2. indiretamente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, prestadoras de serviços, selecionadas pelo **MUNICÍPIO**, de acordo os princípios de Direito Administrativo e a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. O MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Disponibilizar os servidores municipais necessários para a execução das tarefas, devidamente aptos ao desempenho das funções, observando as normas de conduta do exercício das atividades; de: i) Auxílio na realização de exames médico-periciais, sejam estes, necroscópicos ou em periciados vivos; ii) Preparo dos materiais biológicos para envio para laboratórios da Polícia Civil; iii) Limpeza de materiais utilizados nos exames periciais; iv) Controle do estoque de materiais de consumo; v) Manutenção da organização dos setores do Posto Médico Legal – PML de Barbacena; vi) atendimento ao público que procura o Posto Medico Legal em busca de informações sobre exames periciais, ou sobre procedimentos realizados no PML; vii) Remoção de corpos de locais de óbito para o Posto Médico Legal de Barbacena, caso o município opte por não efetuar a contratação de pessoa jurídica para esta atividade;
- b) Manter à disposição da Polícia Civil, em regime de plantão ou conforme pactuação entre as partes, motorista para atendimento às solicitações de Remoção de corpos de locais de óbito para o Posto Médico Legal de Barbacena, caso o município opte por não efetuar a contratação de pessoa jurídica para esta atividade;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e gerenciar as ações relativas à execução deste convênio, mediante fiscal, observando, em especial, se não há desvio de funções dos servidores disponibilizados;
- d) Acompanhar, supervisionar, orientar e gerenciar as ações relativas à execução deste convênio, mediante fiscalização conjunta com a PCMG, para continuidade da contratação levada a efeito, garantindo-se a aplicabilidade dos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis e a continuidade da prestação do serviço público essencial;
- e) Informar previamente à PCMG qualquer impedimento ou alteração de servidores e/ou na execução dos serviços pactuados que possam comprometer a continuidade do serviço;
- f) Garantir que os servidores designados estejam devidamente identificados e cientes das responsabilidades legais e administrativas relacionadas ao serviço prestado;
- g) Cuidar da gestão funcional e administrativa dos servidores cedidos, inclusive quanto à folha de pagamento, custeios trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como a responsabilidade disciplinar;
- h) Adotar, inclusive mediante informações preliminares a serem repassadas pela Polícia Civil, medidas administrativas para apuração de fatos, identificação



dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento ao erário, caso existente;

- i) Instaurar o regular processo administrativo para apurar irregularidades e aplicar penalidades, bem como proceder à aplicação das sanções administrativas e demais procedimentos visando a restituição dos recursos financeiros;
- j) Exigir e aprovar relatório anual de prestação de atividades inerentes a este Convênio;
- k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em consonância com a legislação pertinente;

**2.2. A PCMG obriga-se a:**

- a) Executar e fiscalizar os objetos do presente Convênio, observada a legislação pertinente, bem como as disposições deste instrumento;
- b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio, mediante fiscal devidamente nomeado;
- c) Responsabilizar sob quaisquer danos causados em face de irregular execução ou fiscalização do objeto do presente Convênio;
- d) Alocar os servidores disponibilizados pelo Município em atividades vinculadas aos seus cargos, ficando proibido, independentemente da razão, no que se refere ao desvio de funções, sob pena de responsabilização direta daquele que deu causa;
- e) Entregar, mensalmente, e conforme fluxo exigido pela Diretoria de Recursos Humanos da SEMAD, relatórios de frequência dos servidores disponibilizados pelo Município;
- f) Em caso de contratação de prestadora de serviços, esta deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, relatórios de acionamento e de execução das remoções realizadas, nos termos e na periodicidade definidos pela Administração Municipal;
- g) Submeter-se à fiscalização do Município, através da SEMAD, além de outros órgãos de controle interno ou externo, no que diz respeito ao objeto deste convênio;
- h) Manter arquivado, por período nunca inferior a 10 (dez) anos após a vigência deste instrumento, toda documentação produzida e vinculada a esta cooperação, devendo ficar disponível para fiscalização quando necessário e/ou requisitado;
- i) Arcar com a despesas decorrentes de eventuais serviços extraordinários prestados pelos servidores disponibilizados pelo Município, em especial materiais de trabalho, EPI, EPC, se necessária a utilização;
- j) Proibir constar em quaisquer objetos disponibilizados aos servidores disponibilizados pelo Município, informações como nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art. 37, §1º da Constituição Federal, como também as preceituações da Lei Federal nº 14.133/21;



**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**AGM**  
ASSOCIAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**  
SEXTÃO 2025 - 2028  
MUNICÍPIO DE BARBACENA

- k) Acionar, por meio da autoridade policial competente, o serviço de transporte de remoção sempre que necessário, informando o local da ocorrência, as circunstâncias e demais dados relevantes para a adequada execução da atividade;
- l) Garantir o acompanhamento de Policial Civil durante a remoção e da equipe responsável pela remoção dos corpos quando necessário;
- m) Disponibilizar os veículos necessários e apropriados para a remoção, em conformidade com as normas técnicas vigentes, quando necessário.
- n) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais necessários ao desempenho das atividades de todos os servidores do Município disponibilizados às atividades deste instrumento;
- o) Prestar apoio técnico e institucional aos servidores municipais durante a realização das atividades de remoção, quando requerido e dentro de suas atribuições legais;
- p) Comunicar ao Município quaisquer irregularidades ou condutas inadequadas por parte dos servidores cedidos, para as providências cabíveis;
- q) Disponibilizar a estrutura física e os equipamentos necessários para fins de atuação dos recursos humanos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para a consecução dos objetos da presente parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Fica dispensada a necessidade do cronograma orçamentário por se tratar de um acordo sem repasse financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designada como **Gestor** da Parceria ora firmada a servidora, **Cristiane Aparecida de Sousa Moreira**, brasileira, matrícula funcional n.º 284853/01, residente e domiciliada em Barbacena/MG (fl.18).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial designada para esta finalidade, por meio de Portaria a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em carácter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do

presente Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira, sendo considerada a contrapartida social o cumprimento satisfatório do objeto e as demais já firmadas com a Polícia Civil de Minas Gerais, objetivando a preservação e atendimento das demandas de saúde pública, controle epidemiológico, coleta e análise de materiais biológicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

A **PCMG** deverá executar o objeto constante neste Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025, com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado praticar atos que desvirtuem a natureza do presente termo, bem como também é vedado praticar qualquer forma de cessão do objeto da parceria a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por não ter repasse financeiro, será necessário apenas relatório das atividades.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REGULARIZAÇÃO**

Em caso de descumprimento dos termos constantes no presente termo, a **PCMG** será notificada a sanar as irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025 terá vigência pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua publicação, **podendo ser prorrogado**, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) autorizado pelo chefe do poder executivo municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025 será rescindido de pleno direito independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**



O presente Termo de Cooperação Técnica foi elaborado de acordo com a documentação constante nos autos do expediente apresentado, qual seja: **i)** Ofício PCMG/13DEPPC/1DRPC/BARBACENA n.º 15/2025, datado de 31.03.2025, com solicitação de formalização da parceria (fl.01); **ii)** Ofício n.º 213/2025 – Gabinete SESAP, datado de 24.07.2025, constando a autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbacena, datada de 04.08.2025, quanto à formalização do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a PCMG (fl. 02); **iii)** E-mail de autoria do Chefe do Setor de Parcerias e Convênios de Saúde, solicitando à PCMG documentação complementar necessária para os trâmites de formalização do presente Termo (fl.03); **iv)** Documento de identificação da autoridade representante da PCMG (fl.04); **v)** Documento de publicação/nomeação do Sr. Delegado representante da PCMG (fl.05); **vi)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da PCMG (fl.06); **vii)** Documentos de regularidade perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e FGTS (fls.07/11; 19); **viii)** E-mail dando continuidade nos trâmites (fls. 14/15); **ix)** Memorando n.º 169/2025/SEMAD, datado de 24.09.2025, em que a Chefia de Convênios não vislumbrou nenhum óbice para a aprovação do presente Termo de Cooperação, constando ainda a relação do servidores cedidos, bem como a ratificação pelo Secretário Municipal de Saúde (fl.16); **x)** Ofício n.º 101/2025 – DGS/SESAP, datado de 06.10.2025, com encaminhamento dos autos solicitando a elaboração do presente Termo, por esta DIRCON, constando as obrigações do Município e da PCMG, bem como reiterando a relação dos servidores cedidos (fls.17/18).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO/VALIDADE**

Este instrumento elaborado pela DIRCON teve sua formalização devidamente **autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barbacena**, em 04.08.2025, conforme consta à fl.02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Barbacena/MG, de \_\_\_\_\_ de 2026

CARLOS AUGUSTO SOARES DO  
NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**



**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**AGM**  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**  
ESTADO 2020 - 2023  
PREFEITURA DE BARBACENA



**Prefeito Municipal**

GUSTAVO FERREIRA  
DE SOUZA: [REDACTED]

**Gustavo Ferreira de Souza**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAP**

Documento assinado digitalmente

gov.br

SAULO DO PRADO RODRIGUES  
[REDACTED]

**Delegado de Polícia**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:





# BARBACENA



JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA CIDADANIA!

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edeмон Marco Pereira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 005/2026 – PRC 015/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando à impressão de guias de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao ano 2026 e Notificações Tributárias e outras finalidades fiscais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) do Município de Barbacena/MG. ABER-TURA: 13/03/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com - Bruno Arcoverde Cavalcante – Chefe do Departamento de Licitações.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio - Exercício 2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO-SUL - CISRU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município. Valor global: R\$ 1.910.948,35 (Um milhão novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026. Data de assinatura: 26/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal (Contratante) e Aurélio Suenes de Resende – Vice Presidente do CISRU Centro Sul (Contratado).

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: HOSPEDAGEM NOVA VISTA EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.527/0001-25. Processo Licitação nº 224/2023 – Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência previsto no Item 7.1 da "Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27.02.2026, tendo como data resultante 27.02.2027; e ATUALIZAR a dotação orçamentária constante da "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 210/2026. Data de assinatura: 26/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Ewerton Alcântara dos Santos (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prestação de Serviços nº 006/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS - inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratada: JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.597.740/0001-25. Processo nº 111/2024 - Concorrência nº 029/2024. Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na "Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação" – item 2.1 do instrumento originário, conforme permite o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado por 01 (um) mês, a contar do dia 27.02.2026, expirando-se no dia 27.03.2026, ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 220/2026 emitida em 24/02/2026. Data de assinatura: 27/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde -SESAP/FMS) e Carlos Eduardo Ferreira (Contratada).

#### EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 092/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: White Martins Gases Industriais LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09. Objeto: discriminado na "Cláusula Primeira – Do Objeto", Parecer 55/2025 CERP, emitido pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços - Portaria nº 25.267 de 15.10.2024, que elegeu o Índice IPCA, publicado pelo IBGE, com variação de 4,663470% para o período de março/2023 a março/2024 e variação de 5,645950% para o período de março/2024 a março/2025, o que fora aceito pela contratada e ratificado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Valor Previsto em 2026: R\$ 65.811,98 (Sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos). Data de Assinatura: 25/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 017/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: Hospedagem Nova Vista EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.527/0001-25. Objeto: discriminado na "Cláusula Primeira – Do Objeto", Parecer 83/2025 CERP, emitido pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços - Portaria nº 25.267 de 15.10.2024, que elegeu o Índice IPCA, publicado pelo IBGE, com variação de 4,99% para o período de janeiro/2024 a janeiro/2025, o que fora aceito pela contratada e ratificado pelo Secretário Municipal de Planejamento, VALOR PREVISTO EM 2026: R\$ 112.255,32 (Cento e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), VALOR PREVISTO EM 2027 (Dez mil, duzentos e cinco reais e dois centavos). Conforme DRO: 210/2026. Data de Assinatura: 26/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Administrativo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao Ajuste de Dotação Orçamentária a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, cujo objeto é a locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena, firmado com a empresa JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME. Fica atualizado/acrescido a "Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária", de acordo com DRO nº 214/2026, nos seguintes moldes: 18.122.0011.2.121 MANUTENÇÃO DA SEMMA – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (703) – Fonte 1.500.000.0000 e 18.541.0019.2.435 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CUIDADOS AOS ANIMAIS – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (725) – Fonte 1.500.000.0000/1.753.000.0000. Data de Assinatura: 27/02/2026. Nome da parte que assina: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento nº 219/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitação nº 127/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao Ajuste de Dotação Orçamentária ao Contrato de Fornecimento nº 219/2023, cujo objeto é o fornecimento de refeições do tipo marmítex, firmado com a empresa Vinicius Leonardo do Nascimento e Cia Ltda. Fica atualizado/acrescido a "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária", de acordo com a DRO nº 223/2026, nos seguintes moldes: 18.122.0011.2.121 MANUTENÇÃO DA SEMMA– 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (703) – Fonte 1.500.000.0000 e 18.541.0019.2.435 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E CUIDADOS AOS ANIMAIS– 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (725) – Fonte 1.500.000.0000/1.753.000.0000. Data de Assinatura: 27/02/2026. Nome da parte que assina: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ: [REDACTED], através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - CNPJ: [REDACTED]. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a formalização da parceria entre o MUNICÍPIO e a PCMG, tendo como objetivos: 1.1. a cessão, pelo MUNICÍPIO, de recursos humanos, visando a formação das seguintes equipes para atuação junto ao PLM: 1.1.1. de auxiliares de necropsia, e; 1.1.2. de transporte dos corpos a serem encaminhados ao referido posto médico legal. 1.2. A disponibilização das referidas equipes dar-se-á, à critério do MUNICÍPIO: 1.2.1. diretamente, mediante a cessão de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, ou; 1.2.2. indiretamente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, prestadoras de serviços, selecionadas pelo MUNICÍPIO, de acordo os princípios de Direito Administrativo e a legislação vigente. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Saulo do Prado Rodrigues.

#### PROCESSO SELETIVO

##### CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 04/03/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

CARGO	GRUPO - PROFISSIONAL DE SAÚDE				CLASSIFICAÇÃO	DIAS ÚTIS	DIAS DE LICENÇA	DIAS DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE DEBATE	PROVA DE ENTREVISTA					
Cargos de Técnico de Saúde	14.00	10.00	1.00	20.00	1.00	10.00	20.00	1.00	1
Prova Objetiva	14.00	10.00	1.00	20.00	1.00	10.00	20.00	1.00	1

Publique-se na forma de lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito